



OFÍCIO Nº 048/2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

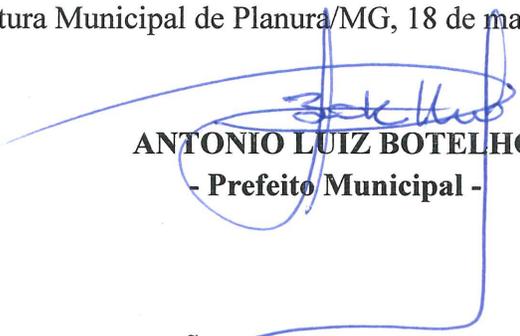
Dirijo-me a Vossa Excelência e insígnies vereadores para encaminhar o Projeto de Lei que *“acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 951/2013, que fixa o valor a ser pago a título de adicional de insalubridade aos profissionais da saúde, e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei visa garantir aos servidores da saúde a perenização do direito ao adicional de insalubridade quando estes vierem a faltar e apresentarem junto à administração justificativa mediante atestado médico.

Frisa-se que atualmente a legislação municipal é omissa em relação à manutenção do adicional de insalubridade em favor dos servidores da área da saúde quando ausentes das funções e, sendo assim, como forma de demonstrar o mínimo de reconhecimento e gratidão aos referidos profissionais, nada mais justo que garantir à integralidade de sua remuneração quando afastados involuntariamente de suas funções por força de atestado médico.

Nossa manifestação de estima e consideração para com V. Exa. e demais vereadores.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 18 de março de 2022.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -

**AO EXMO.,
DD. PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 34/2022
Data: 18/03/2022 - Horário: 16:55
Legislativo